**LEI Nº 1.798, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.008 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0087(46) – Aplicações Diretas........................................................R$ 60.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes de anulação nas seguintes dotações vigentes:

04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

1.004 – Ampliação da Rede Física do Ensino Básico

4.4.90.00.00.00.00.00.0087(16) – Aplicações Diretas........................................................R$ 20.000,00

1.005 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Funcionais

4.4.90.00.00.00.00.00.0087(19) – Aplicações Diretas........................................................R$ 40.000,00

 **Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Timbé do Sul, 13 de Abril de 2016.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças